

LEI Nº 11.353, DE 24.09.87 (D.O. DE 29.09.87)

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DE SANTA TEREZA - ASDEC, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no
Distrito de Santa Tereza e foro em Tauá, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 1987.

FRANCISCO CASTELO DE CASTRO
Governador em exercício
Gilberto Soares Sampaio